



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 17 de Janeiro de 2025 Ano XXVII Nº 6401

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Ato nº 8290 de 14 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento efetivo perante o Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto no Art. 8º, combinado com Art. 11, inciso I, da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte);

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando os termos do Edital nº 001/2019, o qual tornou público a abertura de Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

Considerando os termos do Edital de Convocação nº 40/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 29 de novembro de 2024, por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte- CE no processo nº 0200238-79.2022.8.06.0112.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) JOALANA ARAUJO MACEDO portador(a) do RG nº 20XXXXXXXXXX27 SSPDS-CE, inscrito (a) no CPF nº XXX.263.053-XX, classificado(a) em 01º lugar do cadastro reserva no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de provimento efetivo de Geógrafo, sendo sua remuneração mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120, 2º andar, no Centro Administrativo de Juazeiro do Norte-CE, Estado do Ceará, presente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, compareceu o(a) Sr(a) JOALANA ARAUJO MACEDO em virtude de haver sido aprovado em Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, nos ditames do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020, a qual foi convocada por força do Edital de Convocação nº 40/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 29 de novembro de 2024, sendo sua remuneração de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), como salário base, com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas, para tomar posse e exercer o cargo de provimento efetivo de Geógrafo, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA, afim de investir-se nesse cargo, assumindo sob o penhor de sua honra e compromisso de fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), envidando todos os esforços necessários, material e moral da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte.

E, para constar, o presente termo foi preenchido no modelo próprio e devidamente assinado pelo Senhor Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, e pelo(a) nomeado(a), o(a) Sr(a) JOALANA ARAUJO MACEDO que, por sua vez, confirma haverem sido cumpridas as exigências e formalidades legais, quanto à posse.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOALANA ARAUJO MACEDO

EMPOSSADO(A)

Ato nº 8291 de 14 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento efetivo perante o Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto no Art. 8º, combinado com Art. 11, inciso I, da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte);

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando os termos do Edital nº 001/2019, o qual tornou público a abertura de Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

Considerando os termos do Edital de Convocação nº 41/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 05 de dezembro de 2024, por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte-CE no processo nº 3000350-10.2024.8.06.0112

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) GIANE ROSA RESENDE portador(a) do RG nº 48XXXX3 SSSD-PB, inscrito (a) no CPF nº XXX.883.299-XX classificado(a) em 03º lugar do cadastro reserva no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental, sendo sua remuneração mensal de R\$ 2.836,12 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos), para lotação na Secretaria de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120, 2º andar, no Centro Administrativo de Juazeiro do Norte-CE, Estado do Ceará, presente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, compareceu o(a) Sr (a) GIANE ROSA RESENDE em virtude de haver sido aprovado em Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, nos ditames do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020, a qual foi convocada por força do Edital de Convocação nº 41/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 05 de dezembro de 2024, sendo sua remuneração de R\$ 2.836,12 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos), como salário base, com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas, para tomar posse e exercer o cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria de Educação, afim de investir-se nesse cargo, assumindo sob o penhor de sua honra e compromisso de fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), envidando todos os esforços necessários, material e moral da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte.

E, para constar, o presente termo foi preenchido no modelo próprio e devidamente assinado pelo Senhor Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, e pelo(a) nomeado(a), o(a) Sr(a) GIANE ROSA RESENDE que, por sua vez, confirma haverem sido cumpridas as exigências e formalidades legais, quanto à posse.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

GIANE ROSA RESENDE

EMPOSSADO(A)

Ato nº 8292 de 14 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento efetivo perante o Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto no Art. 8º, combinado com Art. 11, inciso I, da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte);

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando os termos do Edital nº 001/2019, o qual tornou público a abertura de Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

Considerando os termos do Edital de Convocação nº 41/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 05 de dezembro de 2024, por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte-CE no processo nº 3000356-17.2024.8.06.0112

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) PAULA REGIA FREIRE DE CARVALHO MACEDO portador(a) do RG nº 99XXXXXXXX81 SSPDS-CE, inscrito (a) no CPF nº XXX.116.343-XX classificado(a) em 38º lugar do cadastro reserva no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental, sendo sua remuneração mensal de R\$ 2.836,12 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos), para lotação na Secretaria de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120, 2º andar, no Centro Administrativo de Juazeiro do Norte-CE, Estado do Ceará, presente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, compareceu o(a) Sr (a) PAULA REGIA FREIRE DE CARVALHO MACEDO em virtude de haver sido aprovado em Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, nos ditames do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020, a qual foi convocada por força do Edital de Convocação nº 41/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 05 de dezembro de 2024, sendo sua remuneração de R\$ 2.836,12 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos), como salário base, com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas, para tomar posse e exercer o cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria de Educação, afim de investir-se nesse cargo, assumindo sob o penhor de sua honra e compromisso de fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), envidando todos os esforços necessários, material e moral da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte.

E, para constar, o presente termo foi preenchido no modelo próprio e devidamente assinado pelo Senhor Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, e pelo(a) nomeado(a), o(a) Sr(a) PAULA REGIA FREIRE DE CARVALHO MACEDO que, por sua vez, confirma haverem sido cumpridas as exigências e formalidades legais, quanto à posse.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULA REGIA FREIRE DE CARVALHO MACEDO

EMPOSSADO(A)

PORTARIA Nº 0105, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do

Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202305-09768, feito por RAILANE FERNANDES DOS SANTOS, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202305-09768, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. RAILANE FERNANDES DOS SANTOS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 101337, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0106, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica

(Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202307-10239, feito por RAYANE GOMES ABREU BACELAR, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202307-10239, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. RAYANE GOMES ABREU BACELAR, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93299, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0107, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica

(Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202302-09361, feito por REJANE DE FREITAS PEREIRA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202302-09361, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. REJANE DE FREITAS PEREIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 1555, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0108, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica

(Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202204-07514, feito por ROSEANE MELO DOS SANTOS, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202204-07514, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. ROSEANE MELO DOS SANTOS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 97557, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0109, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica

(Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202307-10266, feito por RUBINIA DANIELE MONTEIRO, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202307-10266, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. RUBINIA DANIELE MONTEIRO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93270, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0110, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica

(Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202204-07479, feito por SAMIA DE ALENCAR SOUSA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202204-07479, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. SAMIA DE ALENCAR SOUSA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 97547, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0111, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica

(Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202205-07595, feito por SAMUEL MOREIRA MARIANO CHAVES, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202205-07595, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, ao Sr. SAMUEL MOREIRA MARIANO CHAVES, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 97403, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0112, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica

(Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202205-07667, feito por SANDRA VERÍSSIMO DA SILVA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202205-07667, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. SANDRA VERÍSSIMO DA SILVA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93256, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0113, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica

(Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202312-15230, feito por TAIS DE SOUSA BEZERRA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202312-15230, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. TAIS DE SOUSA BEZERRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93239, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0114, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica

(Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202205-07515, feito por TIAGO JOSIMAR DA SILVA, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202205-07515, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, ao Sr. TIAGO JOSIMAR DA SILVA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 97388, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0115, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica

(Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202305-09821, feito por TICIANA DE FREITAS MAIA ALENCAR LINARD, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202305-09821, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. TICIANA DE FREITAS MAIA ALENCAR LINARD, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 92558, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0116, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica

(Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202204-07490, feito por TONY ISMAEL SOUSA BELCHIOR, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202204-07490, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, ao Sr. TONY ISMAEL SOUSA BELCHIOR, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 97392, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0117, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica

(Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202205-07577, feito por VERA LUCIA LOPES SILVA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202205-07577, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. VERA LUCIA LOPES SILVA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 1551, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/GABINETE DO PREFEITO, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2025.01.02-0005, pertencente ao Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através do Gabinete do Prefeito, e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 55.149.669/0001-31, com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios/consumo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. ANDREZA DE OLIVEIRA TORRES CARVALHO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 0100070, investida no cargo de provimento em comissão de Assessora Especial do Gabinete do Prefeito, cargo integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2025.01.02-0005, com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios/consumo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de janeiro de 2025.

ELVIRA SANDRA CAVALCANTE LIMA

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 230/2022-GAB

PORTARIA Nº 002/GABINETE DO PREFEITO, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2025.01.02-0023, pertencente ao Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através do Gabinete do Prefeito, e a empresa AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 36.768.574/0001-51, com a finalidade de aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. ANDREZA DE OLIVEIRA TORRES CARVALHO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 0100070, investida no cargo de provimento em comissão de Assessora Especial do Gabinete do Prefeito, cargo integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2025.01.02-0023, com a finalidade de aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de janeiro de 2025.

ELVIRA SANDRA CAVALCANTE LIMA

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 230/2022-GAB

PORTARIA Nº 003/GABINETE DO PREFEITO, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2025.01.06-0005, pertencente ao Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através do Gabinete do Prefeito, e a empresa M. L. C. SILVA, CNPJ nº 19.540.084/0001-84, com a finalidade de aquisição de água, botijões e cargas de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. ANDREZA DE OLIVEIRA TORRES CARVALHO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 0100070, investida no cargo de provimento em comissão de Assessora Especial do Gabinete do Prefeito, cargo integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2025.01.06-0005, com a finalidade de aquisição de água, botijões e cargas de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de janeiro de 2025.

ELVIRA SANDRA CAVALCANTE LIMA

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 230/2022-GAB

PORTARIA Nº 004/GABINETE DO PREFEITO, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2025.01.06-0054, pertencente ao Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através do Gabinete do Prefeito, e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 21.802.536/0001-09, com a finalidade de aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. ANDREZA DE OLIVEIRA TORRES CARVALHO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 0100070, investida no cargo de provimento em comissão de Assessora Especial do Gabinete do Prefeito, cargo integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2025.01.06-0054, com a finalidade de aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de janeiro de 2025.

ELVIRA SANDRA CAVALCANTE LIMA

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 230/2022-GAB

PORTARIA Nº 001, de 06 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2025.01.06-0008 da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere ao art. 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa M.L.C. SILVA, inscrita no CNPJ nº 19.549.084/0001-84, cujo objeto é a aquisição de água mineral, botijões e cargas de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. CICERA ANDREZA BARBOSA LINS, portadora do RG nº 20XXXXXXXX5-0, inscrita no CPF nº XXX.270.653-XX, nomeada no cargo de agente administrativo, matrícula nº 93592, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2025.01.06-0008.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar a fiscalização e registrar em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de 06 (seis) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Novo Centro Administrativo, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, quinta-feira, de 06 (seis) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WALBERTON CARNEIRO GOMES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Portaria nº 1027/2024

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE

- INTIMAÇÃO DA DECISÃO FINAL -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE N.
0040/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 79/CGM

EMPRESA:

Participante ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA- ME

CNPJ 04 854 223 0001 77

Cidade CANINDÉ

UF CE

Endereço RUA- ABEL QUEIROZ SOARES 1357

Bairro SANTA LUZIA

Telefone 1 85 8718 3444

Telefone 2 859 9954 4602

E-mail fredsousa@hotmail.com

Responsável ANTÔNIO FRED DE SOUSA SILVA

CPF XXX 222 423 XX

CONCLUSÃO

Haja vista a observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório oportunizado, tendo-se apreciado a documentação constante e acostada aos autos, e com base nos fundamentos de fato e de direito declinados no RELATÓRIO CONCLUSIVO, elaborado e apreciado pela comissão designada pela nº 0079/CGM, de 21 de novembro de 2024, publicada no D.O.M, em 22 de novembro de 2024, fl. 05, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM, de Juazeiro do Norte/CE, para apurar responsabilidade pelo descumprimento dos preceitos previstos na lei de licitações, na lei de anticorrupção e no edital convocatório do Pregão Eletrônico nº 2024.08.09.1, em especial os itens 10.6 e 12.3, e da Lei de nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fundamentalmente os artigos 155, incisos IV, V e XII, se utilizando do instituto da fundamentação per relationem ou aliunde, contidas no relatório mencionado, este secretário DETERMINA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES de a) Multa

de 5%(cinco por cento) sobre o valor total da licitação e b) Impedimento de Licitar e Contratar com o poder público municipal no prazo de 01 ano, com fulcro nos itens 16.1.1, 16.1.2 (itens "a"), 16.2, 16.2.1, 16.2.2, 16.2.3, 16.2.4 do edital convocatório do pregão eletrônico nº 2024.08.09.1, c/c o artigo 156 da lei de nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) colacionada aos autos, em desfavor da empresa acima referenciada.

Neste sentido concedo prazo de 15 dias úteis, para apresentação de recurso contra as penalidades previstas no artigo 156, II e III, da lei nº 14.133/21, a contar da intimação pela publicação no diário oficial e envio ao e-mail cadastrado na plataforma "BLL", nos termos do artigo 166 e 167 da Lei de Licitações e Contratos, a ser dirigida a própria autoridade que proferiu a decisão em questão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Controladoria e Ouvidoria Geral do município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de janeiro de 2025.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 0140/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
RESPONSABILIZAÇÃO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO PROCESSUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE N.
0033/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0065/CGM

EMPRESA: CONSTRUTORA ANDALUZ LTDA-ME, CNPJ nº 18.668.167/0001-90, representada pelo Sr. João Victor de Parente Bento.

SÓCIO-ADMINISTRADOR: João Victor de Parente Bento.

ENDEREÇO: Av. Raimundo Canuto, 484, Sala 01, Centro, CEP 56.230-000, Exu-PE.

EMAIL: construtora.andaluz@hotmail.com

BREVE RELATO DOS FATOS:

Trata-se de processo administrativo de responsabilidade para apuração mediante portaria nº 00065/CGM, de 15 de Agosto de 2024, publicada no D.O.M, em 15 de Agosto de 2024, fl. 011, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM, para apurar responsabilidade de condutas que implicaram em descumprimento dos preceitos previstos na lei de anticorrupção e lei de licitações, proveniente do contrato nº 2018.11.06.01-SESAU em especial, o Art. 5º, Inciso IV e alíneas ‘a’ a ‘g’ da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e lei de nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), por parte da empresa CONSTRUTORA ANDALUZ LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação do Hospital Maria Amélia Bezerra de Menezes, através do plano de trabalho n. do MAPP 3629 e Convênio 019/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DA RESOLUÇÃO DOS FATOS:

A Secretaria de Infraestrutura de Juazeiro do Norte encaminhou, através do Ofício nº 0055/2025-SEINFRA, de 09 de janeiro de 2025, fl. 55, documento referente ao termo de recebimento de obra do Hospital Maria Amélia. Nesse termo, a Comissão de Recebimento Definitivo constatou, em vistoria, que a obra acima citada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela CONTRATANTE, apresentando resultados aceitáveis, procedendo ao recebimento definitivo dos serviços de construção do Hospital Maria Amélia.

Neste sentido, diante da informação prestada e com fundamento nos princípios da verdade real e da autotutela administrativa, DETERMINO:

- a) Arquivamento do presente processo;
- b) Seja comunicado à respectiva Secretaria de Infraestrutura Municipal e à empresa envolvida a respeito da decisão de arquivamento processual;

Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidades- CGM, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Intime-se.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 0140/2023

SEAGRI

PORTARIA N.º 002/2025 – SEAGRI

DESIGNA GESTOR DA PARCERIA FORMALIZADA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA DE ARAÇÃO DE TERRAS – PAT DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE – CE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. 112, de 05 de julho de 2017 e alterações, e,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para ser o GESTOR DA PARCERIA CELEBRADA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE PROGRAMA DE ARAÇÃO DE TERRA -PAT DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE – CE.

1. RAMADIER FILGUEIRA MACIEL (Matricula: 90208);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término dos trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação do programa de aração de terras – PAT do município de Juazeiro do Norte – CE.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI, em Juazeiro do Norte (CE), aos 16 de Janeiro de 2025.

Cícero Roberto Sampaio de Lima

SECRETÁRIO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03/2025 - GAB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, amparado no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de revisão de medidas administrativas;

CONSIDERANDO a análise de conveniência e oportunidade acerca da suspensão de determinados contratos administrativos disposta na Portaria nº 01/2025;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços de locação de impressoras é essencial às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornam-se sem efeito os incisos III e IX da Portaria nº 01/2025, no que se refere à suspensão dos seguintes contratos:

III - Serviços de locação de impressoras - Contrato nº 01080124.

IX- Serviço de locação de sistemas de gestão para automatizar os processos das áreas de compras e contratos- Contrato nº 06050224.

Art. 2º - No inciso V onde se lê, Contrato nº 30070124, deve-se lê, Contrato nº 29070224.

Art. 3 - No inciso VII onde se lê, Contrato nº 24040323, deve-se lê, Contrato nº 24040523.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as disposições constantes na Portaria nº 01/2025 no que se refere aos demais contratos suspensos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (15) quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE

PORTARIA Nº 123/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear AERLON AVELINO SILVA, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (13) treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA 002/2025

Homologa o Relatório do Processo Nº 2411290103.213 que DEFERIU o pedido de Credenciamento e Autorização para a oferta da Educação Infantil do(a) CENTRO EDUCACIONAL CONECTAR Cód. INEP: 90561472, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte -CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo Nº 2411290103.213 elaborado pelo(a) conselheiro(a) Francisco Renato

Silva Ferreira, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção do Conceito Institucional = 3 (três), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 16/01/2025, que DEFERIU o pedido de Credenciamento e Autorização para a oferta da Educação Infantil do(a) CENTRO EDUCACIONAL CONECTAR Cód. INEP: 90561472 Endereço: Rua Coronel Francisco Figueira Cruz, 276 Bairro: Timbaúba CEP: 63028-400 Cidade: Juazeiro do Norte UF: C E Telefone: (88)9815-9139 E-mail: centroeducacionalconectar@gmail.com, até 16/01/2028.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte - CE, quinta-feira, 16 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. José Marcondes Macedo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA 003/2025

Homologa o Relatório do Processo Nº 2412110327.136 que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Autorização do Ensino Fundamental do(a) EEF DOM VICENTE DE PAULA ARAUJO MATOS Cód. INEP: 23191066, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte - CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo Nº 2412110327.136 elaborado pelo(a) conselheiro(a) Francisca Gomes de Lima, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção do Conceito Institucional = 4 (quatro), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 16/01/2025, que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Autorização do Ensino Fundamental do(a) EEF DOM VICENTE DE PAULA ARAUJO MATOS Cód. INEP: 23191066 Endereço: Rua Rui Barbosa, 1935 Bairro: Limoeiro CEP: 63030-000 Cidade: Juazeiro do norte UF: ce Telefone:(88)9988-4499 E-mail: escoladomvicente@seduc.juazeiro.ce.gov.br, até 15/01/2029.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte - CE, quinta-feira, 16 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. José Marcondes Macedo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Resolução Nº 000, de 16 de Janeiro de 2025.

Aprova o Relatório Anual de Atividades do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte - CE, referente ao ano de 2024.

O Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 11, inciso III, artigos 37, 38 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Municipal nº Lei nº 3820, de 19 de maio de 2011, alterada pela nº 5151/2021, de 28 de maio de 2021, que reestrutura o Conselho Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte - CME.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Atividades do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, referente ao ano de 2024, na forma do anexo I, que a esta se incorpora.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ aos 16 de janeiro de 2025.

Aprovada, por unanimidade, em sessão plenária do dia 16 de janeiro de 2025.

José Marcondes Macêdo Landim

Presidente do CME - Juazeiro do Norte

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO C.M.E – ANO 2024

| | AÇÕES | QUANT.: |
|----|---|------------------|
| 01 | Atendimento ao Público/Consulta: (Tira dúvidas por telefone, whatsapp, email, formulários ou presenciais por ocasião das visitas em UEs) | 1.231 (média) |
| 02 | Recebimento de Correspondência | 58 |
| 03 | Expedição de Correspondência | 73 |
| 04 | Relação de Seminários, Palestras, Grupos de Estudos, Debates | 03 |
| 05 | Participações em Seminários, Palestras, Eventos, Comissões de Estudos, Debates | 04 |
| 06 | Reuniões Ordinárias (Conselho Pleno) | 42 |
| 07 | Reunião Câmara de Educação Básica | 10 |
| 08 | Reunião CACS / Fundeb | 13 |
| 09 | Reunião CAE | 11 |
| 10 | Reuniões Extraordinárias | 0 |
| 11 | Elaboração do Calendário de Atividades de 2024 | 01 |
| 12 | Organização do Relatório de Atividades de 2023 | 01 |
| 13 | Recebimento de Processo de Recredenciamento das Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil e Fundamental | 74 |
| 14 | Visitas dos Conselheiros as UES na área Urbana e Rural para verificação e avaliação in loco da Solicitação de Recredenciamento | 57 |
| 15 | Votação em Plenário de Processos de Recredenciamento após visita in loco | 57 |
| 16 | Divulgação das Ações do C.M.E. nas mídias eletrônicas | 15 |
| 17 | Viagens de Estudo – Participação no Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Educação | 02 |
| 18 | | |
| 19 | Visita as Unidades Escolares da Câmara Conselho de Alimentação Escolar | 0 |
| 20 | Reuniões de Estudos e Debates com os Núcleos Gestores das UES Municipais | 15 |
| 21 | Reuniões de Estudos e Debates com os Gestores e Técnicos da S.M.E | 06 |
| 22 | Recebimentos de Solicitação de Processos de Licença Provisória | 00 |
| 23 | Recebimentos dos Relatórios de Atividades de Ensino das Escolas Municipais e Escolas Privadas de Educação Infantil referente ao Ano 2020/2021 | 163 |
| 24 | Elaboração, aprovação e divulgação de Resoluções, Pareceres | 68 |

| | | |
|----|--|----|
| 25 | Participações em Comissões Mistas de Atividades de Rendimentos, de Desempenho, Editais em Cogestão e com participação de outras Secretarias Municipais | 01 |
| 26 | Expedições de Convites para Autoridades locais, para participação nas Reuniões do C.M.E. | 09 |
| 27 | Recebimentos de Processo de Autorização para o Exercício da Direção Administrativa das UEs Municipais de Educação Infantil e Fundamental | 00 |
| 28 | Conferência e Recebimento de material de expediente e limpeza, oriundo do Almoxarifado - SME | 10 |
| 29 | Eleição e posse de novos conselheiros | 01 |

INTERESSADO: CÍCERA YOLANDA DOS SANTOS

ASSUNTO: CONSULTA SOBRE A NEGATIVA DE MATRÍCULAS PARA ESTUDANTE FORA DO CORTE ETÁRIO.

RELATOR: JOSE MARCONDES MACEDO LANDIM

PARECER CONSULTIVO CME/CP Nº: 001/2025

APROVADO EM: 16/01/2025

I - HISTÓRICO

Trata o presente de consulta formulada pela senhora Cícera Yolanda dos Santos, brasileira, médica, residente e domiciliada em Juazeiro do Norte, sobre a legalidade de atos praticados pelo Centro de Educação Infantil Nana Neném, INEP 23278153, situado na Avenida Ailton Gomes, 4020, Bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte, que negou acesso à matrícula do menor L.M.S.A nascida em 20/04/2022 para o terceiro ano da educação infantil.

Alega a requerente que L.M.S.A concluiu Infantil I e II nesta mesma instituição, nos anos de 2023 e 2024, para o ano letivo de 2025, todavia, a unidade escolar não aceitou a matrícula no infantil III, informando que a estudante deveria fazer novamente o Infantil II, em virtude da data limite, 31 de março, conforme determina as Resoluções CEB/CNE n°s 01/2010 e 06/2010.

Alega ainda que L.M.S.A 'nasceu 20 dias após' a determinação de data limite estabelecida pela Resolução CEB/CNE no 06/2010, para consideração da idade adequada para matrícula (na pré-escola), consoante Certidão de Nascimento.

II. APRECIÇÃO

O Sistema Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte, criado pela Lei Complementar nº 005/06, e alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE MARÇO DE 2014, no exercício da competência complementar das normas federais, conforme estabelece o art. 11 da Lei Federal nº 9.394/96, tem como órgão normativo, consultivo e deliberativo o Conselho Municipal de Educação, regulamento pela Lei nº 5152 de 28 de maio de 2021. Cabe a ele, portanto, a plena competência do estabelecimento das normas, nos termos da lei, para a elaboração do presente Parecer Consultivo.

No segundo semestre de 2018, no julgamento conjunto da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 292 e da Ação

Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 17, o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) referentes à idade de ingresso na Educação Infantil - Pré-Escola e no Ensino Fundamental no sentido de ser:

“Constitucional a exigência de 6 (seis) anos de idade para o ingresso no ensino fundamental, cabendo ao Ministério da Educação a definição do momento em que o aluno deverá preencher o critério etário”.

A solução dada pela Corte ao problema criou o padrão único para todo o território nacional. O entendimento do STF passou a ser vinculante para todos os Tribunais de Justiça e cessou as tensões nos casos de transferências de alunos entre cidades e estados que adotavam regras distintas. A decisão obriga os governos estaduais e municipais a respeitarem a Resolução do CNE com relação a essa questão.

Logo após ter sido proferida a decisão do STF, a Câmara de Educação Básica do CNE aprovou a Resolução CNE/CEB 02, de 09/10/2018, em que reafirma, no artigo 2º, a data de corte etário anteriormente fixada:

“A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março”.

Assim, considerando o princípio da continuidade de estudos, a decisão do STF não afeta as crianças que já estavam no fluxo da Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, consideradas, portanto, crianças fora da idade de corte etário. Com isso só aquelas crianças que ainda irão entrar na escola devem seguir a norma para o corte etário, ou seja, não será afetado quem já começou a cursar e está no fluxo da Educação Infantil ou no Ensino Fundamental.

O Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte se manifestou sobre o assunto por meio das seguinte Norma:

PARECER NORMATIVO Nº 001/2018 ORIENTAÇÃO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA O CUMPRIMENTO DO PARECER CNE/CEB Nº 2/2018.

Que assim orientou:

Diante da fundamentação legal vigente, fica estabelecido que no Sistema Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte – CE a data do corte etário será 31 de março do ano em que for realizada a matrícula da criança, tanto para o ingresso na Educação Infantil, quanto para a admissão no 1º Ano do Ensino Fundamental.

A data de corte servirá de regra para todas as crianças novatas que ingressarem no Sistema Municipal de Ensino a partir da data de homologação da Resolução CNE/CEB Nº 02 de 09 de outubro de 2018.

As crianças que, até a data da publicação da Resolução CNE/CEB Nº 02/2018, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

Caberá a cada unidade de ensino, verificar a comprovação de matrícula das crianças até a data da publicação da Resolução CNE/CEB Nº 02/2018, para que seja assegurado a continuidade de seu percurso escolar.

Será vedada a matrícula das crianças fora da data de corte no período de tramitação da Resolução do CNE que foi de agosto/2018 a outubro/2018, com o único objetivo de garantir a continuidade de seu percurso escolar. Ou seja, a continuidade que a lei garante é para aquelas crianças que já estavam matriculadas desde o início do ano letivo de 2018.

Essas Normas reforçam e enfatizam o disposto pelo STF, bem como pelo CNE, que assegurou a progressão do estudante e garantiu seu direito à *continuidade àquelas crianças que já estavam matriculadas até o início do ano letivo de 2018.*

Em 04 de outubro de 2024 o Ministério Público do Estado do Ceará por meio da RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL 03/2024/3ºPmJJDM recomendou ao Conselho Municipal de Educação determinar junto às unidades escolares de sua jurisdição o cumprimento imediato da legislação educacional, *in casu*, a que faz referência ao cumprimento corte etário.

IV – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto discorrido pelo Relator, apresento o VOTO para que este Conselho orienta a Senhora CÍCERA YOLANDA DOS SANTOS, a efetuar a MATRÍCULA da menor L.M.S.A, de modo a cumprir o que determina o Resolução CNE/CEB Nº 2/2018 e Parecer Normativo 01/2018 do CME – Juazeiro do Norte, e a RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL 03/2024/3ºPmJJDM, nos termos descritos no Mérito do presente Parecer Normativo.

Permite-se ainda, caso seja interesse da requerente efetuar a matrícula da menor no infantil III, desde que seja dado cumprimento ao corte etário quando do ingresso na Pré-Escola - INFANTIL IV, mediante assinatura de termo de responsabilidade redigida e assinada de próprio punho pela representante legal e oficiada a este Conselho.

V – DECISÃO DO CONSELHO

Aprovada no pleno do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte em 00 de janeiro de 2025.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ aos 00 de janeiro de 2025.

Professor Dr. Jose Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME – Juazeiro do Norte

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

ASSUNTO: CONSULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

RELATOR: Jose Marcondes Macedo Landim

PARECER CME/CP Nº: 001/2025

APROVADO EM: 09.01.2025

I - HISTÓRICO

A Secretária de Educação do Município de Juazeiro do Norte, solicita deste Conselho Municipal de Educação - CME parecer sobre a Proposta de Calendário Letivo para o ano 2025, elaborado pela Diretoria de Controle Interno, com início previsto para o dia 3 de fevereiro de 2025 e encerramento para dia 25 de dezembro de 2025.

O Sistema Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte, criado pela Lei Municipal Complementar nº 005/06, e alterada pela Lei Complementar Nº 95, de 26 de março de 2014, e que no exercício da competência complementar das normas federais, conforme estabelece o art. 11 da Lei Federal nº 9.394/96, tem como órgão normativo, consultivo e deliberativo o Conselho Municipal de Educação, em nosso município regulamentado pela Lei nº 5152 de 28 de maio de 2021, cabendo-lhe, portanto, a competência para o estabelecimento das normas para a elaboração do calendário escolar, conforme as peculiaridades locais.

O Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte fixa as normas por meio da Resolução 007/2017, determinando que cabe à Secretaria Municipal de Educação apontar orientações unificando as questões que são importantes na materialização do caráter da Rede Pública de Ensino do Município, que servem tanto para as Escolas que seguem o Calendário Padrão Unificado quanto para as que seguem um Calendário próprio, e que cabe ainda à Unidade Escolar elaborar o seu Calendário Escolar de modo a assegurar o mínimo de 200(duzentos) dias letivos e carga horária mínima de 800 horas (oitocentas horas) distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos tanto para a Educação Infantil como para o Ensino Fundamental.

Determina também que o Calendário Escolar deverá ser amplamente divulgado na comunidade escolar.

A Secretaria Municipal de Educação - SEDUC propôs ao Conselho, mediante o calendário escolar apresentado, que os trabalhos aconteçam da seguinte forma:

27 a 30 de janeiro de 2025 - Jornada Pedagógica, Planejamento da Semana Pedagógica e reuniões pedagógicas com docentes, com planejamento anual de ensino e formação continuada para todos os docentes da rede municipal de ensino, bem como para toda a equipe

pedagógica e administrativa, devendo todos os constituintes das equipes retornar aos seus trabalhos no período supracitado.

Os discentes iniciarão suas atividades (aulas) do primeiro semestre no dia 3 de fevereiro, indo até 30 de junho. O segundo semestre iniciará no dia 1º de agosto e terminará em 23 de dezembro de 2025.

Segundo análise da proposta, em 2025 foram programados 5 (cinco) sábados letivos: 15 de março, 12 de abril, 24 de maio, 14 de junho e 30 de agosto, assegurando o cumprimento dos 200 dias letivos em todas as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino.

II. DO MÉRITO

A Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) refere-se ao calendário escolar em seis artigos, os quais estão transcritos a seguir:

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

(...)

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; (...)

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

(...)

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

(...)

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (...)

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às

peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

(...)

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

(...)

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

i(...)

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Segundo a Resolução 007/2017 do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, cabem ainda as seguintes observações:

Art. 2º A Unidade Escolar deverá elaborar o seu Calendário Escolar de modo a assegurar o mínimo de 200(duzentos) dias letivos e carga horária mínima de 800 horas (oitocentas horas) distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo único: O Calendário Escolar deverá ser amplamente divulgado na comunidade.

Art. 3º O efetivo trabalho escolar compreende as atividades de cunho pedagógico realizadas com a presença física dos educandos e educadores, bem como toda a equipe de apoio da unidade escolar.

Art. 4º O calendário escolar deverá prever:

- a) Início e Fim dos períodos letivos;
- b) Atividades pedagógicas para os docentes;
- c) Feriados;
- d) Período de Férias e Recessos Escolares

Parágrafo Único: O calendário escolar incluirá como feriado nacional o dia 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, nos termos da Lei 14.759/23, com reposição programada em cada unidade escolar.

Art. 5º O calendário deverá conter ainda a previsão de atividades pedagógicas para os professores durante todo o ano letivo, assim distribuídas:

- a) No mínimo duas reuniões administrativas para professores e funcionários, sendo uma em cada semestre.
- b) No mínimo 4 (quatro) reuniões pedagógicas, sendo a primeira na semana que antecede o início do calendário letivo;

Para cumprir a Legislação vigente, ressalte-se que:

1. O calendário é instrumento que sistematiza e organiza o tempo escolar, em um mínimo de oitocentas horas, distribuídas em duzentos dias de efetivo trabalho escolar, conforme determinação da lei 9.394/96, Art. 24, inciso I, assegurando assim o cumprimento do projeto político-pedagógico de cada unidade educacional;
2. A jornada escolar diária para o Ensino Fundamental, incluirá um mínimo de quatro horas de efetivo trabalho escolar, sob a orientação do professor, conforme disposto no artigo 34 da LDB;
3. Dia letivo é aquele no qual ocorre o trabalho pedagógico com os alunos, através de ações de ensino e aprendizagem planejadas, avaliação, em consonância com o projeto político-pedagógico de cada

unidade educacional, atendendo o currículo escolar vigente e com presença obrigatória dos alunos e professores habilitados.

4. Na impossibilidade de se fazer cumprir qualquer das datas programadas no calendário 2025, a alteração deverá ser acompanhada de justificativa acordada em reunião de Conselho de Escola e aprovada e devidamente pela SEDUC.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o mesmo atende o dispositivo legal, recomendo a aprovação da PROPOSTA DE CALENDÁRIO ESCOLAR 2025, para a rede municipal de ensino, que contempla o cumprimento dos 200 dias letivos e a carga horária de no mínimo 800 horas.

Recomenda-se que:

1. As Unidades Escolares que oferecem matrícula para o Ensino Fundamental, terão jornada escolar mínima de quatro horas (de 60 minutos) diárias em cada turno de funcionamento, considerando 15 minutos de recreio pedagógicamente planejado.

2. O Recreio Pedagógicamente planejado deverá seguir as orientações do Parecer nº 02/ CNE/CEB de 19/02/2003 que diz: “

1ª.) A Proposta Pedagógica da Escola é a base da Instituição Escolar, no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.

2ª.) A Escola, ao fazer constar na Carga Horária o tempo reservado para o recreio, o fará dentro de um planejamento global e sempre coerente com sua Proposta Pedagógica.

3ª.) Não poderá ser considerado o tempo do recreio no cômputo da Carga Horária do Ensino Fundamental e Médio sem o controle da frequência. E, a frequência deve ser de responsabilidade do corpo docente. Portanto, sem a participação do corpo docente não haverá o cômputo do tempo reservado para o recreio na Carga Horária do ano letivo dessas etapas da Educação Básica.

4ª.) Não há exigência explícita de Carga Horária para a Educação Infantil, na legislação.

5ª.) Se a Escola decidir fixar a Carga Horária para a Educação Infantil, pode administrar seu pessoal docente para o cumprimento dessa determinação interna da instituição de ensino, sempre de acordo com a sua Proposta Pedagógica.

2. Será admitida jornada escolar diferenciada no turno noturno para a Educação de Jovens e adultos (EJA) e em outras formas alternativas autorizadas pela Lei nº 9.394/96 (LDB), tendo em vista sua peculiaridade, observada a carga horária mínima de 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos.

3. Os estudos de recuperação para estudante de baixo rendimento escolar serão oferecidos pelo professor paralelamente ao desenvolvimento de seu planejamento, em processo contínuo.

4. A participação do professor nos Conselhos de Classe é obrigatória, sendo que a escola deverá controlar a frequência por ata e folha de presença, sendo registrada pelo Núcleo Gestor, podendo ser atuada a Direção da unidade escolar que não atender essa exigência.

5. O Conselho de Classe, deverá constar no Calendário da SEDUC, obedecendo os dias do Calendário Anual e organizado por escola, sempre em um período com aula, para ser considerado dia letivo.

6. As atividades escolares referentes a Festa Junina, Feira do Livro, Sete de Setembro, Dia da Família na Escola, Feira de Ciências, Jogos Escolares, Mostras Pedagógicas poderão ser consideradas como letivas, desde que tenham comprovadamente a participação obrigatória dos alunos e professores e estejam indicadas no Calendário Letivo da Escola e Aprovado pela SEDUC;

7. Cada dia civil trabalhado, corresponde a apenas um dia letivo;

8. O Calendário Escolar, constante no anexo deste Parecer, terá critério de otimização e garantia no cumprimento das 800 horas distribuídas em 200 dias letivos para o ano de 2025

RESSALVAS:

1. Fica sob a responsabilidade da SEDUC resolver os casos omissos que surgirem durante o ano letivo de 2025 não contemplados neste documento.
2. O sábado letivo previsto para o dia 12 de abril fica alterado para 18 de outubro.

E o parecer, SMJ

Professor Dr. José Marcondes Macedo Landim

Conselheiro Relator

IV - DECISÃO DO CONSELHO

Aprovada no pleno do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte em 09 de janeiro de 2025.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ aos 09 de janeiro de 2025.

Professor Dr. José Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME - Juazeiro do Norte

CALENDRÁRIO LETIVO 2025



Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

| JANEIRO | | | | | | | FEBREIRO | | | | | | | MARÇO | | | | | | | ABRIL | | | | | | | | |
|----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|--|--|
| 0 dias letivos | | | | | | | 20 dias letivos | | | | | | | 17 dias letivos | | | | | | | 20 dias letivos | | | | | | | | |
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb | Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb | Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb | Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb | | |
| | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | | |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | | |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | | |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 27 | 28 | 29 | 30 | | | | | | | |

| MAIO | | | | | | | JUNHO | | | | | | | JULHO | | | | | | | AGOSTO | | | | | | |
|-----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 22 dias letivos | | | | | | | 21 dias letivos | | | | | | | 8 dias letivos | | | | | | | 22 dias letivos | | | | | | |
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb | Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb | Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb | Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 29 | 30 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | | | | | | |

| SETEMBRO | | | | | | | OUTUBRO | | | | | | | NOVEMBRO | | | | | | | DEZEMBRO | | | | | | |
|-----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 21 dias letivos | | | | | | | 21 dias letivos | | | | | | | 18 dias letivos | | | | | | | 17 dias letivos | | | | | | |
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb | Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb | Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb | Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | | | | | | | | | | | |

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE
seduc@juazeiro.ce.gov.br

CALENDRÁRIO LETIVO 2025



Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

- 07 - Independência do Brasil
- 18 - Nossa Senhora das Dores
- 09 - Encerramento do 3º Bimestre Letivo
- 10 - Início do 4º Bimestre Letivo
- 12 - Nossa Senhora da Apresentação
- 12 - Dia das Crianças
- 15 - Dia dos Professores
- 25 - Proposta de 4º Reunião pedagógica
- 28 - Dia do Servidor Público
- 12 - Férias
- 18 - Proclamação da República
- 29 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
- 23 - Encerramento 4º Bimestre e do Ano Letivo
- 24 - Recurso Matutino
- 25 - Natal
- 26 a 28 - Recuperação
- 31 - Recurso Vespertino de Ano Novo

LEGENDA

- Feriados
- Férias Docentes
- Proposta de Reunião Administrativa para professores e funcionários
- Proposta de Reunião Pedagógica com professores
- Recuperação
- Semana Pedagógica
- Início do Ano Letivo e dos Bimestres
- Encerramento de Bimestre
- Eventos e reuniões de pais
- Avaliação SIMAI
- Recesso
- JEJUNOS

TOTAL: 200 dias letivos

| JANEIRO/2025 | | | | | | | Recuperação | | | | | | |
|--------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb | Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 1 | 2 | 3 | | | | |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| | | | | | | | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |

01 - Confraternização Universal
02 a 16 - Recuperação
16 a 30 - Recurso das professoras

| MÊS | DIAS LETIVOS | SEMANAS | MÊS | DIAS LETIVOS | SEMANAS | MÊS | DIAS LETIVOS | SEMANAS |
|----------|--------------|--|--------|------------------|--|----------|--------------|---|
| JANEIRO | 0 | 1ª Semana - 06 A 10 2ª Semana - 13 A 17 3ª Semana - 20 A 24 4ª Semana - 27 A 31 | MAIO | 22 | 1ª Semana - 05 A 09 2ª Semana - 12 A 16 3ª Semana - 19 A 23 4ª Semana - 26 A 30 | SETEMBRO | 21 | 1ª Semana - 01 A 05 2ª Semana - 08 A 12 3ª Semana - 15 A 19 4ª Semana - 22 A 26 |
| FEBREIRO | 20 | 1ª Semana - 03 A 07 2ª Semana - 10 A 14 3ª Semana - 17 A 21 4ª Semana - 24 A 28 | JUNHO | 21 | 1ª Semana - 02 A 06 2ª Semana - 09 A 13 3ª Semana - 16 A 20 4ª Semana - 23 A 27 | OUTUBRO | 21 | 1ª Semana - 29 A 03 2ª Semana - 06 A 10 3ª Semana - 13 A 17 4ª Semana - 20 A 24 5ª Semana - 27 A 31 |
| MARÇO | 17 | 1ª Semana - 03 A 07 2ª Semana - 10 A 14 3ª Semana - 17 A 21 4ª Semana - 24 A 28 | JULHO | FÉRIAS 1 a 30 | 1ª Semana - 01 A 04 2ª Semana - 07 A 11 3ª Semana - 14 A 18 4ª Semana - 21 A 25 | NOVEMBRO | 19 | 1ª Semana - 03 A 07 2ª Semana - 10 A 14 3ª Semana - 17 A 21 4ª Semana - 24 A 28 |
| ABRIL | 20 | 1ª Semana - 31 A 04 2ª Semana - 07 A 11 | AGOSTO | 22 | 1ª Semana - 04 A 08 2ª Semana - 11 A 15 | DEZEMBRO | 17 | 1ª Semana - 01 A 05 2ª Semana - 08 A 12 |

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE
seduc@juazeiro.ce.gov.br

CALENDÁRIO
LETIVO **2025**



Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

3ª Semana - 14 A 18
4ª Semana - 21 A 25
5ª Semana - 28 A 02

3ª Semana - 18 A 22
4ª Semana - 25 A 29

3ª Semana - 15 A 19
4ª Semana - 22 A 26

TOTAL DE DIAS LETIVOS 200 DIAS



DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2025.01.16.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.16.1, cujo objeto é a aquisição de fraldas descartáveis para viabilizar o fornecimento aos pacientes atendidos pelo Município e alinhado com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 30 de janeiro de 2025, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 16 de janeiro de 2025. Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro(a) Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Extrato do Aviso de Dispensa nº 2025.01.16.3. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2025.01.16.3, cujo objeto é a aquisição de materiais escolares para atender às necessidades educacionais das crianças e adolescentes acolhidos na Unidade de Acolhimento Institucional - Casa Abrigo, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, com abertura marcada para o dia 23 de Janeiro de 2025, com início da disputa às 08:30 e término às 14:30 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 16 de janeiro de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira – Agente de Contratação do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE JULGAMENTO. Credenciamento nº 2024.12.16.1. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão FEBRABAN e/ou leitura de QRCode (PIX), por intermédio da Secretaria de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Empresa(s) Credenciada(s): BANCO SANTANDER BRASIL SA inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42 credenciado(a) no(s) itens 1,4 e 5; e BANCO BRADESCO S/A inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12 credenciado(a) no(s) itens 1, 3, 4 e 5, de conformidade com os documentos anexados na plataforma eletrônica. Determino a convocação das empresas credenciadas para assinatura do instrumento contratual na forma da Lei nº 14.133/21 – Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças.

Data do Julgamento: 17 de janeiro de 2025.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Extrato do Aviso de Dispensa nº 2025.01.16.2. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a administração pretende realizar a Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria em Recursos Humanos para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE r:- PREVIJUNO, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços poderão ser enviadas pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br até o dia 23 de Janeiro de 2025 ou entregues/protocoladas na Sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/Ceará, no horário de 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação

e seus Anexos estarão disponíveis Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacao.php>), no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>), no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 16 de Janeiro de 2025. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação do Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.07-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.25.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa YBP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.970.227/0001-53. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de segurança alimentar e proteção social, bem como das cozinhas comunitárias e demais equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ R\$ 1.352.520,40 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Yulle Batista Pinheiro Teixeira.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.07-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.25.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.244.061/0001-90. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de segurança alimentar e proteção social, bem como das cozinhas comunitárias e demais equipamentos pertencentes a

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 847.307,55al: (oitocentos e quarenta e sete mil trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e André Luiz Rodrigues de Oliveira.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.07-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.25.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa M. L. C. SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.540.084/0001-84. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de segurança alimentar e proteção social, bem como das cozinhas comunitárias e demais equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 23.999,50 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Maria Ladyanne Costa Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.07-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.25.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa ANA C. DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.857.222/0001-29. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de segurança alimentar e proteção social, bem como das cozinhas comunitárias e demais equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato R\$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Ana Cardoso da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.07-0005

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.25.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.610/0001-69. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de segurança alimentar e proteção social, bem como das cozinhas comunitárias e demais equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 427.991,00 (quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e um reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Cícero Samuel de Sousa Luna.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.08-0190

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.014.580/0001-41. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da Piscina do Centro de Referência do Idoso - CRI, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 37.569,96 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Arthur Campos Parente.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.08-0191

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa ART

COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.014.580/0001-41. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da Piscina Semiolímpica do Parque Ecológico das Timbaúbas de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 101.880,00 (cento e um mil oitocentos e oitenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Philippe Agnis Pinheiro Barbosa e Arthur Campos Parente.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.10-0006

Extrato de Contrato Nº 2025.01.10-0006. Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.01.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Base do Serviço Atendimento Móvel De Urgência - SAMU, localizado na Rua João Ferreira Lustosa, Nº 57, bairro Santa Tereza, município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais). Vigência Contratual: 10/01/2026. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e José Enivandro Martins Alves.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.03-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.29.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa M F DE MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.378.500/0001-30. Objeto: Aquisição de cestas básicas visando atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social e risco alimentar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 377.700,00 (trezentos e setenta e sete mil setecentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Miguel Felipe de Melo.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.03-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.18.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, Ouvidoria, Site da LGPD, Carta de Serviços para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, visando atender as necessidades da Controladoria e Ouvidoria do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 30.884,00 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Armando Amaro Fragoso da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.03-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.18.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, Ouvidoria, Site da LGPD, Carta de Serviços para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Armando Amaro Fragoso da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.07-0006

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.07.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.225.981/0001-64. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção e aquisição de fardamentos profissionais, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 50.600,00 (cinquenta). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Jonathan Luis Guerreiro.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.07-0007

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.07.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Departamento Municipal de Trânsito e a empresa ESSENCIAL DISTRIBUIDORA E FABRICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.268.949/0001-17. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção e aquisição de fardamentos profissionais, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 56.651,36 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Adailton da Silva e Antonio Alves da Cruz.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.07-0008

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.07.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Departamento Municipal de Trânsito e a empresa BELLUM EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.101.859/0001-62. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção e aquisição de fardamentos profissionais, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 4.056,00 (quatro mil cinquenta e seis reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Adailton da Silva e Valéria Campos de Aguiar.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.07-0009

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.07.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Departamento Municipal de Trânsito e a empresa ROSSINI COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.379.752/0001-57. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção e aquisição de fardamentos profissionais, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 27.209,00 (vinte e sete mil duzentos e nove reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Adailton da Silva e Clevison Alves Coelho.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.07-0010

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.07.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Guarda Civil Metropolitana e a empresa ESSENCIAL DISTRIBUIDORA E FABRICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.268.949/0001-17. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção e aquisição de fardamentos profissionais, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, por intermédio da Guarda Civil

Metropolitana, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 249.546,78 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Julio César dos Santos Alves e Antonio Alves da Cruz.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.07-0011

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.07.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Guarda Civil Metropolitana e a empresa BELLUM EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.101.859/0001-62. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção e aquisição de fardamentos profissionais, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, por intermédio da Guarda Civil Metropolitana, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 45.780,00 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Julio César dos Santos Alves e Valéria Campos de Aguiar.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.07-0012

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.07.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Guarda Civil Metropolitana e a empresa ROSSINI COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.379.752/0001-57. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção e aquisição de fardamentos profissionais, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, por intermédio da Guarda Civil Metropolitana, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 97.773,00 (noventa e sete mil setecentos e setenta e três reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Julio César dos Santos Alves e Clevison Alves Coelho.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Janeiro de 2025.



*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025 – SEJUV

CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014.

O Município de JUAZEIRO DO NORTE, através da Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, s/n, Triângulo, neste município, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, promovendo a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, interessadas a celebrar Termo de Fomento a partir da apresentação e seleção de projetos de sua autoria nas diversas modalidades esportivas. Através do presente edital, objetiva-se democratizar o acesso aos recursos do programa 058 – Programa de Incentivo e Fomento ao Esporte Amador, obrigando-se os participantes **à fiel observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 13.019/2014**, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 217 e demais disposições legais aplicáveis, assim como ao disposto no presente edital.

Este edital contém 05 (cinco) anexos, todas partes integrantes, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida. O presente Edital destina-se às Organizações da Sociedade Civil que estejam regularmente estabelecidas no Município de Juazeiro do Norte-CE, e que satisfaçam integralmente as condições previstas neste documento.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital;
- 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e na lei Municipal nº 4.994 de 9 de julho de 2019, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital, obrigando-se às OSC's ao fiel cumprimento das disposições legais previstas nas legislações referidas;
- 1.3. Será selecionada uma única proposta por modalidade esportiva nos LOTES 01 e 02 (COMPETIÇÕES DE FUTEBOL e PROJETOS DIVERSOS) respectivamente, observada



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento; e,

- 1.4. Será selecionada uma única proposta por lote (LOTE 03 - COMPETIÇÕES MODALIDADES DE QUADRA), **devendo ser apresentada dentro da proposta, Plano de Trabalho para todas as modalidades esportivas ofertadas no respectivo Lote**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública e o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para fins de celebração de parceria, via Termo de Fomento, a partir da apresentação de projetos voltados ao desenvolvimento das mais diversas modalidades esportivas a serem executados no Município de Juazeiro do Norte, fomentando as políticas públicas de esporte para o exercício de 2025.

- 2.2. São objetivos específicos da parceria com a Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV:

- a) Promover o desenvolvimento do esporte municipal através da formação do atleta base, enquanto pessoa, trabalhando na busca do aperfeiçoamento e especialização contribuindo para colocar o Município de Juazeiro do Norte em evidência no cenário Estadual das mais diversas modalidades esportivas, contribuindo com a revelação de novos talentos para o esporte local.
- b) Dar suporte à implementação de programas voltados ao desenvolvimento do desporto, em nível municipal, selecionados por meio de chamamento público da Secretaria Municipal de Esporte - SEJUV, no período de vigência do termo de fomento;
- c) Fortalecer e ampliar o papel dos Parceiros Executores Municipais, especialmente das Organizações da Sociedade Civil (OSC), na implementação de políticas e programas de apoio e desenvolvimento ao desporto local;
- d) Disseminar a prática esportiva, nas mais diversas modalidades olímpicas e não olímpicas incluindo o paradesporto, em todo o território municipal, por meio da mobilização e articulação institucional das Organizações da Sociedade Civil – OSC, contribuindo para ampliação da quantidade de desportistas e melhoria da qualidade das propostas e projetos desenvolvidos.

- 2.3 Considerando o objetivo da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV de que as propostas apresentadas e desenvolvidas perdurem por período de tempo determinado, este classifica-se como um "projeto" nos termos definidos pela Lei nº 13.019/2014, art. 2º, III-B: "projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à



*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e organização da sociedade civil".

2.4 O escopo do Plano de Trabalho do Termo de Fomento a ser celebrado com a Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, deverá observar o disposto no ANEXO II.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, definiu prioridades para o ano que se apresenta (2025), tendo como atuação principal e de maior vulto à realização de projetos, ações e atividades, destinados a ampliar e melhorar a oferta do esporte social e amador, com a finalidade de fortalecer a base de todo Sistema Desportivo Municipal, a partir da compreensão de que tal fortalecimento representa a implantação de políticas públicas consistentes.

Coaduna-se às prioridades acima dispostas a previsão trazida pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, quando estabelece ser dever da Administração Pública em geral fomentar o desporto destinando, inclusive, recursos públicos pra esta finalidade. Vejamos:

“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;”

O conjunto de planos a serem desenvolvidos no esporte de rendimento, leva em consideração o conceito estabelecido no Projeto de Lei do Senado n. 68, de 2017, Lei Geral do Esporte, que define o Esporte de Excelência em seu art. 6º como:

“Art. 6º - A excelência esportiva abrange o treinamento sistemático voltado para a formação de atletas na busca do alto rendimento de diferentes modalidades esportivas, compreendendo os seguintes serviços:

Especialização esportiva voltada ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a consolidação do potencial dos atletas em formação com vistas a propiciar a transição para outros serviços;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

Aperfeiçoamento esportivo objetivando o treinamento sistematizado e especializado para aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais;

Alto rendimento esportivo visando ao treinamento bem especializado para alcançar e manter o desempenho máximo de atletas em competições nacionais e internacionais; e,

Transição de carreira buscando assegurar ao atleta que concilie a educação formal com o treinamento, para que, ao final da carreira possa ter acesso a outras áreas de trabalho, inclusive esportivas.”

Assim, buscar a Excelência Esportiva estrutural ofertada, bem como do desenvolvimento dos desportistas é tratada pela Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV como prioridade, considerado parte importante no sequenciamento da iniciação e especialização desenvolvida no esporte de iniciação, esporte escolar e esporte amador, primando pela busca do aperfeiçoamento e alto rendimento, destacando a promoção da transição para o treinamento de base ao sistematizado e especializado, objetivando aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais.

4. VALOR DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 O valor total de todos os projetos a serem fomentados é de R\$ 551.500,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

| LOTE 01 - COMPETIÇÕES DE FUTEBOL | |
|--|-----------------------|
| CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO URBANO (Masculino e Feminino) | R\$ 140.000,00 |
| CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO RURAL | R\$ 75.000,00 |
| CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE BASE | R\$ 66.000,00 |
| TOTAL | R\$ 281.000,00 |

| LOTE 02 - PROJETOS DIVERSOS | |
|------------------------------------|-----------------------|
| ATLETISMO | R\$ 14.000,00 |
| ARTES MARCIAIS | R\$ 70.000,00 |
| CIRCUITO JUAZEIRENSE DE NATAÇÃO | R\$ 14.000,00 |
| CIRCUITO JUAZEIRENSE E SKATE | R\$ 35.000,00 |
| TOTAL | R\$ 133.000,00 |



*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

| LOTE 03 – COMPETIÇÕES MODALIDADES DE QUADRA | |
|---|-----------------------|
| CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (Masculino e Feminino) | R\$ 88.000,00 |
| CAMPEONATO MUNICIPAL DE BASQUETE | R\$ 16.500,00 |
| CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL | R\$ 16.500,00 |
| CAMPEONATO MUNICIPAL DE HANDEBOL | R\$ 16.500,00 |
| TOTAL | R\$ 137.500,00 |

| | |
|--|-----------------------|
| TOTAL = LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03 + LOTE 04 | R\$ 551.500,00 |
|--|-----------------------|

- a) O cronograma de desembolso do valor de cada projeto ofertado nos LOTES 01 e 03, poderá ser previsto em até 04 (quatro) parcelas iguais e, o cronograma de desembolso dos projetos do lote 02, em até 02 (duas) parcelas iguais;
- b) O objeto dos projetos previstos nos lotes deste Edital deverá ser executado integralmente dentro do Município de Juazeiro do Norte-CE, em favor dos atletas desta municipalidade;
- c) Haverá pontuação extra de **(08 pontos)**, no lote 02 para **Projetos Sociais** que ofertem atividades regulares, GRATUITAS, às crianças e adolescentes residentes no município do Juazeiro do Norte, sendo dada prioridade aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino;
- d) A aplicação dos recursos deverá atender ao previsto no art. 46 da Lei 13.019/2014 e estar de acordo com o Plano de Trabalho;
- e) O prazo de execução compreenderá o período entre **01 de março de 2025 até 30 de novembro 2025**, observado o disposto na alínea anterior;
- f) São vedadas despesas anteriores ou posteriores a vigência da parceria.

5. DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. O processo de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e pelas demais normas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

5.2. Os recursos deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária 1401 27 811 0028 2.114 – Apoio ao Esporte, elemento de despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições.

5.3. Compõem este Edital os anexos:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- a) Anexo I - Requerimento de Inscrição;
- b) Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho;
- c) Anexo III - Minuta do Instrumento – Termo de Fomento (Disponibilizado e assinado apenas pela OSC que tiver seu projeto selecionado);
- d) Anexo IV – Declaração de Não Impedimento (Art. 39 da Lei 13.019/2014);
- e) Anexo V - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional. **Fica excepcionado a exigência do cumprimento do referido anexo às OSC's que desejam celebrar Termo de Fomento pela primeira vez, desde que cumprido os demais requisitos legais.**

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSC, assim consideradas aquelas definidas nos termos do art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

7. DA ATUAÇÃO EM REDE

7.1. Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

8. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. Para a celebração do termo de fomento a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser sediada no Município de Juazeiro do Norte;
- b) Ser registrada há pelo menos 03 (três) anos na data da assinatura do Termo de Fomento para execução do Projeto selecionado;
- c) Apresentar todos os documentos elencados no Item 9.4 deste edital;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- d) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como com a finalidade esportiva a que se propõe o projeto; (art. 33, caput, inciso I e art. 35, caput, inciso III da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); e,
- h) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

8.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014); ou,
- h) Não preencher o requisito previsto no item 8.1. alínea “b” do presente edital.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. As inscrições para o Chamamento Público nº 002/2025-SEJUV, serão gratuitas, implicando ao proponente aceite as condições contidas neste edital.
- 9.2. O presente edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE e publicado em Diário Oficial do Município a partir de 17 de janeiro de 2025.
- 9.3. As inscrições deverão ser realizadas através da entrega da documentação em envelope identificado, destinado à Comissão de Seleção, mediante protocolo na **SEJUV**, no Ginásio Poliesportivo, localizado na Rua Catulo da Paixão Cearense, Triângulo, Juazeiro do Norte-



*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

CE, no período de 20/01/2025 a 17/02/2025, exclusivamente em dias úteis, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h.

- 9.3.1. Os interessados que chegarem à Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, local do protocolo das propostas, até 17:00h do último dia do prazo de inscrição, poderão efetuar a inscrição, oportunidade em que serão distribuídas senhas para atendimento, o que se dará por ordem de chegada.
 - 9.3.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.
 - 9.3.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por modalidade dos Lotes 01 e 02, e uma proposta por todo Lote 03. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.
 - 9.3.4. O envelope de inscrição deverá conter os documentos relacionados no item 9.4, em 01 (uma) via, em formato A4, não encadernado, **impressos em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas e todos os seus anexos rubricados pelo(a) responsável do proponente, bem como numerados sequencialmente;**
 - 9.3.5. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção ou representante designado, mediante o preenchimento do Termo de Recebimento dos Documentos, ocasião em que será registrada a apresentação de cada documento exigido nos termos do item 9.4 deste edital, na presença do portador, solicitando-se a assinatura deste;
 - 9.3.6. A apresentação de documentos não numerados e/ou não rubricados pelo(a) responsável, ou a ausência de qualquer documento, será registrada no termo de recebimento dos documentos, o qual será assinado pelo seu portador.
- 9.4. A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:
- a) Requerimento de Inscrição (anexo I);
 - b) Plano de Trabalho (anexo II);
 - c) Quando a execução do objeto da parceria for ser realizada em locais que não sejam de propriedade ou posse do proponente o mesmo deverá apresentar o Termo de Cessão do espaço assinado pelo proprietário/possuidor do imóvel, ou pelo gestor responsável quando se tratar de bem público;
 - d) Termo de cotação prévia indicando os materiais, equipamentos ou insumos de forma detalhada com seus respectivos valores, constando o valor médio de 03 (três) orçamentos,



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

podendo ser de 01 (um) apresentado por meio físico, em papel timbrado e assinado pelo fornecedor e os outros 02 (dois) eletrônicos;

- e) Comprovação de execução prévia de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada;
- f) Declaração de capacidade técnica, **ressalvada tal exigência às OSCs que desejam celebrar Termo de Fomento pela primeira vez, desde que cumprido os demais requisitos legais.**;
- g) Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição, com comprovação através de matérias, sítios eletrônicos, jornais, revistas, dentre outros;
- h) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo, que comprove **03 (três) anos** de atividade da organização da sociedade civil para os participantes;
- i) Certidões válidas de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e da dívida ativa a nível Federal, Estadual e Municipal;
- j) Certidão de regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Alvará de Funcionamento;
- m) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- n) Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
- o) **Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade**, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- p) Comprovante de endereço por meio de cópia de documento hábil (com no máximo 02 meses de emissão), a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação; caso o comprovante de endereço seja em nome de terceiro, além do comprovante deverá ser juntada declaração de que a OSC funciona no endereço indicado, emitida pelo titular do comprovante, com firma reconhecida em cartório;
- q) Declaração da Proponente de que não possua como **dirigente** membro de Poder ou do Ministério Público, ou **dirigente** de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014 (anexo IV);



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

- 9.4.1 Os documentos previstos nos itens h, i, j, k, l, m, n e o serão verificados após a etapa competitiva, podendo ser apresentados posteriormente, porém até o primeiro dia útil após o resultado parcial, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A comissão de seleção não receberá quaisquer documentos do item 9.4 após a emissão do Termo de Recebimento dos Documentos, exceto os especificados no item 9.4.1.
- 9.6. Serão considerados INSCRITOS no presente chamamento Público os proponentes que apresentarem o envelope nas condições e prazos estabelecidos neste edital.
- 9.7. Todos os formulários e anexos integrantes deste edital estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte: www.juazeiro.ce.gov.br durante o processo seletivo.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Portaria da Secretaria de Esporte e Juventude-SEJUV, previamente à etapa de avaliação das propostas.
- 10.2. Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com os critérios de pontuação que consta neste edital.
- 10.3. A seleção se dará pela análise dos projetos e documentações apresentadas, aplicando pontuação de acordo com os critérios extraídos deste edital.
- 10.4. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.
- 10.5. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 10.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 10.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11. DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O plano de trabalho é o documento essencial para a apresentação do projeto, o qual será elaborado tendo por base **o modelo disponibilizado no Anexo II deste edital.**

11.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- d) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- e) valor global a ser repassado mediante cronograma de desembolso; e,
- f) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

11.3. Os projetos inscritos neste Edital não poderão ter período de execução com data anterior a 01 de março de 2025 nem posterior a 30 de novembro de 2025, salvo por meio de aditivo devidamente justificado;

11.4. O objeto do plano de trabalho inscrito não poderá ser alterado, salvo para atender às exigências da SEJUV, ficando o proponente integralmente vinculado ao que nele for previsto.

11.5. Os projetos classificados poderão ter seu período de execução prorrogado, a critério da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, desde que não ultrapasse o exercício de 2025, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, principalmente, que atentem contra saúde pública, quando poderão ser prorrogados além do exercício 2025.

11.6. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - c) Pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congêneres;
 - d) Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos;
 - e) Despesas com bens e serviços fornecidos pela entidade parceira, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) Qualquer outra despesa proibida pela legislação de referência desse edital.
- 11.7. Caso no plano de trabalho haja a previsão de realização de campeonatos, deverá ser anexado ao plano de trabalho as minutas dos regulamentos, ficando estes sujeitos à aprovação ou adequação pelo Departamento de Esporte da SEJUV.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. O Processo de Seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

| Etapa | Atividade | Data |
|--------------|--|-------------------------|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público | 17/01/2025 |
| 2 | Data-limite para Impugnação ao Edital de Chamamento Público | 24/01/2025 |
| 3 | Envio das Propostas pelas OSC's | 20/01/2025 a 17/02/2025 |
| 4 | Etapa competitiva de Análise das propostas pela Comissão de Seleção | 18/02/2025 e 19/02/2025 |
| 5 | Divulgação do Resultado Preliminar | 19/02/2025 |
| 6 | Prazo para interposição de Recursos/Emissão de Pareceres do artigo 35 da Lei 13.019/2014 | 20/02/2025 a 25/02/2025 |
| 7 | Análise final pela Comissão de Seleção das propostas e recursos deferidos | 25/02/2025 |
| 8 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões | 26/02/2025 |



*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

| | | |
|---|------------------------------------|------------|
| | recursais proferidas (se houver). | |
| 9 | Assinaturas dos Termos de Parceria | 28/02/2025 |

***A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.**

12.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhora(s) classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

12.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

12.3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte-CE e na página do sítio eletrônico oficial do município na internet <https://www.juazeiro.ce.gov.br>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, conforme prazo estabelecido no item 12.1 deste edital.

12.4. Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSCs:

12.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 002/2025 - SEJUV".

12.4.2. As propostas deverão ser entregues, pessoalmente na sede da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, no Ginásio Poliesportivo, situado na Rua Catulo da Paixão Cearense, Triângulo, Juazeiro do Norte-CE, no período de 20/01/2025 a 17/02/2025, exclusivamente em dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.

12.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

12.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

12.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por lote. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, para o mesmo lote, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

12.4.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme Modelo do Anexo II deste Edital, devendo conter as informações mínimas previstas no item 12 deste edital:

12.4.7. Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

12.5. Etapa 3: Etapa competitiva de Análise das propostas pela Comissão de Seleção:

12.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta será realizado pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

12.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

12.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento previstos na Tabela de Pontuação abaixo.

12.5.4. A avaliação individualizada de cada proposta, bem como sua pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

| 1. Organização do Plano de Trabalho | Peso |
|--|-------------|
| a) Preencheu de forma satisfatória os dados cadastrais da entidade e do(s) responsável(eis): I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 1 |
| b) Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 1 |
| c) Apresenta correta identificação do projeto, respondendo aos quesitos “O que?”, “Quando?” e “Onde?”, bem como quais as ações serão desenvolvidas durante o projeto: I. não atende (0 ponto) II. atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) III. atende 03 (três) quesitos (3 pontos) | 1 |



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV

| | |
|--|---|
| IV. atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos) | |
| d) Apresenta justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o projeto e com ortografia correta, definindo o território de abrangência e o benefício social gerado com o projeto: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 1 |
| e) Apresenta a programação das ações do projeto, indicando a atividade, o local, a data e o horário: I. não atende (0 ponto) II. atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) III. atende 03 (três) quesitos (3 pontos) IV. atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos) | 1 |
| f) Estipula o objetivo geral com clareza e objetividade: I. não atende (0 ponto) II. atende plenamente (2 pontos) | 1 |
| g) Estipula objetivos específicos mensuráveis com clareza e objetividade: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 1 |
| h) Firma compromisso de divulgar apoio do Município de Juazeiro do Norte em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal, se for o caso: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 1 |

| 2. Cronograma de Execução e Plano de Aplicação | Peso |
|---|-------------|
| a) Cronograma de Execução preenchido integralmente: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 2 |
| b) Descrição da Despesa apresentada contendo informação suficiente para a aferição de valor de mercado do item: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 2 |
| c) Cronograma de Aplicação apresentando os cálculos corretos: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) | 2 |



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

| 3. Capacidade Técnica e Gerencial da Entidade | Peso |
|--|-------------|
| <p>a) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com o Município de Juazeiro do Norte, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada nos últimos 5 anos:</p> <p>I. não apresenta (0 ponto)</p> <p>II. apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto)</p> <p>III. apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos)</p> <p>IV. apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos)</p> <p>V. apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)</p> | 2 |
| <p>b) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada (comprovada através de declaração do órgão concedente/organizador):</p> <p>I. não apresenta (0 ponto)</p> <p>II. apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto)</p> <p>III. apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos)</p> <p>IV. apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos)</p> <p>V. apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)</p> | 2 |
| <p>c) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, declarações e/ou certificados de participação em eventos, entre outros:</p> <p>I. não apresenta (0 ponto)</p> <p>II. apresenta de 01 (uma) a 03 (três) (2 pontos)</p> <p>III. apresenta 04 (quatro) ou mais (3 pontos)</p> | 2 |

| 4. Da Adequação da Proposta | Peso |
|--|-------------|
| <p>a) Adequação da proposta ao valor teto previsto no lote escolhido, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho:</p> <p>I. não atende (0 ponto)</p> <p>II. atende parcialmente (2 pontos)</p> <p>III. atende plenamente (4 pontos)</p> | 2 |
| <p>b) Atendimento ao evento escolhido, no que tange ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho:</p> <p>I. não atende (0 ponto)</p> <p>II. atende parcialmente (2 pontos)</p> <p>III. atende plenamente (4 pontos)</p> | 2 |
| <p>c) Promoção da prática da modalidade através de turmas regulares gratuitas e abertas aos munícipes (Projeto Social).</p> | 2 |



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

| | |
|--|------------|
| não atende (0 pontos) | |
| I. 01 (uma) turma (2 ponto) | |
| II. 02 (duas) turmas (3 pontos) | |
| III. 03 (três) ou mais turmas (4 pontos) | |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | 100 |

12.5.5. Serão classificados os projetos que obtiverem as maiores pontuações nos critérios elencados neste edital, para cada projeto, destacando a pontuação extra prevista no item 4.1. *alínea “c”* deste edital.

12.5.6. Ocorrendo empate entre duas ou mais entidades, o desempate se dará pelos seguintes critérios, respectivamente:

- a) Maior pontuação no critério “Capacidade Técnica Operacional”;
- b) Ser proposta voltada ao atendimento gratuito de Crianças e/ou Adolescentes, preferencialmente, aos que estejam matriculados na rede pública de ensino;
- c) Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com maior tempo de constituição, mediante consulta ao CNPJ; e,
- d) E em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.

12.5.7. A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

12.5.8. Serão ELIMINADAS as propostas que:

- a) Que não apresentarem a documentação constante deste Edital no envelope destinado a inscrição;
- b) Não apresentarem plano de trabalho **ou o apresentarem em desconformidade ao estabelecido neste edital;**
- c) Não possuírem, na data de assinatura do Termo de Fomento, 03 (três) anos de atividade;
- d) Possuírem quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- e) Apresentarem documentos ou informações falsas, conforme item 13.5.7. deste edital;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

- f) Não atingirem no mínimo 50 (cinquenta) pontos, o que corresponde à 50% do total de pontos na classificação final;
- g) Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014.

12.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:

- 12.6.1. A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do município de Juazeiro do Norte-CE, com cópia afixada em expositor localizado na sede da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, iniciando-se o prazo para recurso.

12.7. Etapa 5: Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar

- 12.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do Resultado Preliminar do processo de seleção;
- 12.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção);
- 12.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 12.7.4. Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV.
- 12.7.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente, por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

12.8. Etapa 6: Análise final Comissão de Seleção das Propostas e Recursos deferidos:

- 12.8.1. A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de previsto no item 12.1 deste edital.
- 12.8.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 12.8.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

- 12.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte e na página do seu sítio eletrônico <https://www.juazeiro.ce.gov.br/>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 12.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).
- 12.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.
- 12.9.4. Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.
- 12.9.5. Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Municipal poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

13. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

- 13.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

| | |
|---|---|
| 1 | Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. |
| 2 | Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. |
| 3 | Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário. |
| 4 | Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento. |
| 5 | Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial da União. |



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

13.2. ETAPA 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

13.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados o Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho, e as previsões contidas no item 12 e s/s deste edital;

13.2.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 12.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

13.2.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 05 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo para Projetos os Lotes contemplados neste edital;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, dispensadas as referidas declarações da OSC que já tenha sido contemplada com Fomento de Parceria junto à Administração Pública Municipal no último chamamento público desta natureza; ou,
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa dos referidos entes federados;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação atualizado;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI - Declaração da Proponente;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com



PREFEITURA DE
**JUAZEIRO
DO NORTE**

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

recursos da parceria, conforme Anexo V - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

13.2.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

13.3. ETAPA 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

13.3.1. A Administração Pública Municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

13.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações constantes na proposta já apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos, podendo, ainda, solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

13.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

13.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

13.4. ETAPA 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

13.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

13.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 07 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- 13.5. ETAPA 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
- 13.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
- 13.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- 13.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- 13.6. ETAPA 5: Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

14. DOS RECURSOS PREVISTOS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pela Organização da Sociedade Civil, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.
- 14.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14.
- 14.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
- 14.4. Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):
- a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

- parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;
 - c) custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade;
 - d) pagamento de recursos humanos da equipe (técnicos, atletas, nutricionista, fisioterapeuta e etc).
 - e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 14.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linhas reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 14.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
- 14.7. O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
- 14.8. Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas a manutenção da conta (caso existam) ou ao cancelamento da mesma.
- 14.9. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao plano de trabalho apresentado, condicionada à aprovação da prestação de contas, nos termos do item 14.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

14.10. Os recursos financeiros divulgados no presente edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente a matéria.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do município de Juazeiro do Norte-CE, e na página do seu sítio eletrônico [https:// www.juazeiro.ce.gov.br/](https://www.juazeiro.ce.gov.br/) , com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital. Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados o Termo de Fomento relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

15.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, situada no Ginásio Poliesportivo, Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

15.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou ao Secretário de Esporte e Juventude – SEJUV, autoridade competente, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado no item 15.2. deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

- 15.7. A Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 15.8. A SEJUV reserva-se o direito de alterar o presente edital, por conveniência da Administração, podendo, ainda, a qualquer tempo, revogar o presente Edital por interesse público ou anular, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.
- 15.10. A Administração Pública Municipal não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.
- 15.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.
- 15.12. A SEJUV e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidade sobre os fatos decorrentes de uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.
- 15.13. O proponente compromete-se a **divulgar o apoio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte e da Secretaria do Esporte e Juventude, fazendo constar a Logomarca Oficial em qualquer projeto gráfico e sua divulgação.**
- 15.14. O apoio da Administração Pública Municipal, através da Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV, deverá ser verbalmente citado em todas as entrevistas e notas



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

concedidas pelo proponente à imprensa, bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do Projeto.

15.15. Os casos omissos neste edital serão decididos pela comissão de avaliação.

15.16. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Juazeiro do Norte – CE, 17 de janeiro de 2025.

José Bendimar de Lima Junior
Secretário de Esporte e Juventude
Portaria n° 1243/2025.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SEJUV

Senhor,
José Bendimar de Lima Júnior
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Eu, _____,
com CPF sob o Nº: _____ - _____, representante legal da
Organização da Sociedade Civil: _____,
pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria Plano de Trabalho, acompanhado da documentação
necessária, com vistas à inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**
- **SEJUV** e declaro que as informações nele contidas são de minha inteira responsabilidade,
podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.

Nome do Projeto/Evento: _____

Evento Pretendido: _____

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ 2025.

Atenciosamente,

Assinatura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 – SEJUV

1. DADOS CADASTRAIS DAS ENTIDADES PARCEIRAS:

a) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

| | | | |
|--|----|-------------------------|------------------------|
| Entidade/ Organização da Sociedade Civil | | | CNPJ |
| Endereço | | | |
| Cidade | UF | CEP | (DDD)Telefone(s) / FAX |
| Sítio eletrônico (WWW.) | | Endereço eletrônico (@) | |

b) DO REPRESENTANTE LEGAL

| | | | |
|--|----|-----|---|
| Nome do Responsável | | | Cargo |
| Endereço | | | |
| Cidade | UF | CEP | (DDD)Telefone(s) / FAX |
| RG/Órgão Expedidor | | | CPF |
| Endereço eletrônico do responsável (@) | | | Outros contatos Nome: @: Tel.: |



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| <u>Título do Projeto</u> | Período de Execução | |
|--|----------------------------|----------------------|
| Indicar o TÍTULO do projeto ou evento a ser executado. | Início: ___/___/___ | Término: ___/___/___ |
| <p><u>Identificação do projeto</u></p> <p>Descrever de forma sucinta o projeto ou evento respondendo as seguintes questões:</p> <p>O quê?</p> <p>Quando?</p> <p>Onde? Quais ações a serem desenvolvidas durante o projeto?</p> | | |
| <p><u>Justificativa da proposição</u></p> <p>Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas através de Fomento, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Município, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente conveniar com o Município e o interesse mútuo entre o proponente e o concedente.</p> <p>Descrição quanto à qualificação técnica e a capacidade operacional para a execução do projeto apresentado.</p> <p><u>Programação das ações do projeto</u></p> <p>Incluir a programação de todas as ações do projeto, informando data, hora, local e atividade a ser desenvolvida.</p> <p><u>Metas</u></p> <p>Indicar a(s) ação(ões) que consiste(m) a realização do projeto, de acordo com o descrito no cronograma de execução e plano de aplicação.</p> <p>As metas serão numeradas sequencialmente (ex: 1, 2, 3...).</p> <p><u>Etapas</u></p> | | |



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

Indicar, dentro de cada meta, a(s) ação(ões) a ser(em) executada(s). As etapas deverão ser numeradas como subitem da(s) meta(s). (ex: 1.1, 1.2, 1.3...).

Objetivo Geral

Elencar o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando os impactos, esperados a médio e longo prazos.

Objetivo(s) específico(s)

Indicar objetivos **mensuráveis** que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população.

Observar que os resultados aqui descritos deverão ser apresentados posteriormente na prestação de contas do fomento.

Público alvo

Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de **forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gêneros, etc).**

Contrapartida ao CONCEDENTE

Descrever claramente em que tipo de mídia será atendida a Cláusula Sexta, alíneas r, e x do item 6.2, da Minuta do Termo de Fomento.

(Exemplo: inserções em *portifólios, folders, banners, outdoors*, jornais, *spot*, televisão, convites, revistas, camisas, bonés, etc. Observe que deverá constar exemplares no relatório do cumprimento do objeto a ser anexado à prestação de contas.)

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Orientações para preenchimento da tabela abaixo:

1. O campo “meta(s)” deverá ser preenchido apenas com o número correspondente à(s) meta(s) anteriormente indicada(s). (ex: 1, 2, 3 ...)
2. O campo “etapa(s)” deverá ser preenchido como subitem da meta (ex: 1.1, 1.2, 1.3...)
3. O campo “item(ns)” deverá ser preenchido como subitem da etapa (ex: 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.2.1, 1.2.2...)



Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV

| Meta(s) | Etapa(s) | Itens | Especificação | Indicador Físico de cada etapa/fase | | Duração de cada etapa/fase | |
|---------|----------|-------|---|-------------------------------------|------|----------------------------|--------------|
| | | | | Unidade de medida | Qtde | Início | Término |
| 1 | 1.1 | 1.1.1 | Especificar minuciosamente as rubricas, detalhando as características que identificam os bens e/ou serviços a serem adquiridos. | | | DD/M M/AA | DD/M M/AA |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Os itens, a descrição e a quantidade deverão ser iguais ao cronograma de execução.

| Itens | Descrição da especificação | Qtde | Vr. Unit | Vr. Total |
|---------------------|----------------------------|------|----------|-----------|
| 1.1 | | | | |
| Valor Total: | | | | |

DECLARO, para servir de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE representado através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, que o(a) (preencher com nome da entidade), em relação a Proposta de Parceria para o (nome do projeto/evento), está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2025 (expresso em R\$)

Indicar o desembolso por período (mês a mês) de acordo com o cronograma de execução e plano de aplicação.

CONCEDENTE:

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA/OUTRAS FONTES): (Informar TODAS as receitas que complementarão o valor do projeto, inclusive as decorrentes de patrocínios)

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a) (preencher com nome da entidade), DECLARO, para fins de prova junto ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte – CE, (colocar data)

(nome do responsável e assinatura semelhante à do documento de identidade)

(Cargo/Função)

7. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ de 2025.

Ordenador de Despesas da Secretaria do Esporte



*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

ANEXO III - MINUTA TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N° ____/2025 – SEJUV QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV, E _____ (ORGANIZAÇÃO PARCEIRA), EM RAZÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FIM NELE INDICADO.

Processo n°. XXX/2025

Termo de Fomento n°. XXX/2025.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, através da SECRETÁRIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, s/n, Bairro Triângulo, CEP: 63.041-162, Juazeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ n° 07.974.082/0001-14, doravante denominada SEJUV, neste ato representado por seu titular, o Sr. JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 20030341XXXXX SSP-CE, inscrito no CPF sob n.º XXX.363.053-XX, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua João Dias de Oliveira, 603, Aeroporto, nesta cidade, e _____, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na _____, Juazeiro do Norte-CE, doravante denominada ENTIDADE PARCEIRA, neste ato representado por seu Presidente _____, portadora da Cédula de Registro Geral n° xxxxxxxxxxxx– SSP/CE, e inscrita no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal n° 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e no Chamamento Público n° 002/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o estabelecimento de apoio financeiro para implementação do projeto XXXXXXXX, previsto no chamamento público n° 002/2025 – SEJUV, na modalidade esportiva XXXXXXXX, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos constantes.
- 1.2. Acordam os partícipes que os prazos destinados à execução das ações, metas, etapas ou fases consignadas no Plano de Trabalho aprovado, terão suas contagens iniciadas a partir do presente.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E AO DO PLANO DE TRABALHO

- 2.1. O Edital de Chamamento Público nº 002/2025 – SEJUV e seus anexos, constituem parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, e vinculam os partícipes.
- 2.2. A descrição detalhada das etapas/fases do projeto a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 2.3. A Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto que, só será alterado, em caráter excessivo, mediante solicitação e para atender às necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir de **01 de março de 2025 a 30 de novembro de 2025**, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, acrescido de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediatamente posterior ao de encerramento da execução, para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.
- 3.2. A vigência do presente Termo de Fomento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo ou Ajuste de Implementação por solicitação da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo 10 (dez) dias antes do término de sua vigência desde que aceite pela **CONCEDENTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. Os recursos decorrentes deste Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária 1401 27 811 0028 2.114 – Apoio ao Esporte Amador, elemento de despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições e serão creditados em conta corrente específica aberta em instituição financeira pública informada pela OSC mediante ofício antes da efetuação do primeiro repasse.
- 4.2. Para execução das ações previstas neste Termo de Fomento dá-se o valor global de R\$ xxxxxx, a ser creditado na conta bancária específica acima indicada, segundo cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.



*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.

- 5.1. A liberação dos recursos financeiros atenderá ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento cumulativo da regularidade cadastral e situação de adimplência por parte da OSC.
- 5.1.1. Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública indicada pela SEJUV, cuja movimentação deverá ocorrer preferencialmente por transferência eletrônica, para pagamento diretamente a fornecedor ou prestador de serviços de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores da concedente ou aplicação no mercado financeiro.
- 5.1.2. Enquanto não utilizados, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do Termo de Fomento.
- 5.1.3. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto de Termo de Fomento, mediante prévia alteração do Plano de Trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.
- 5.1.4. Compete exclusivamente à entidade parceira a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como às despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução.
- 5.1.5. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:
- a) Quando houver evidência de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- c) Quando a Entidade Parceira deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.1.6. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da tomada de contas especial e medidas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica a cargo da SEJUV o acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Fomento com vista a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do art. 58 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

- a) Como Gestor da Parceria, o Sr. xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, nos moldes a PORTARIA nº XXX – SEJUV, de XX de XXXXXXXX de 2024, o qual será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, procedendo com o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso de recursos financeiros, conforme previsto na Lei Federal nº. 13.019/2014.
- b) A Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, nomeada através da Portaria nº XX, de XX de XXXXXXXXXX de 2025 – SEJUV, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada, cujas atribuições estão descritas na Lei Federal n. 13.019/2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

7.1. Compete ao Gestor emitir Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas Final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e o termo de homologação no prazo de 30 (trinta) dias após findo prazo legal para recebimento da respectiva Prestação de Contas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES.

8.1. São obrigações da CONCEDENTE:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- a) Repassar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas objeto deste Termo de Fomento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
- b) Atestar, por ocasião de cada repasse financeiro à Entidade Parceira, a regularidade cadastral e a situação de adimplência;
- c) Acompanhar e Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle externo e interno, conforme Cláusula Sexta do presente instrumento;
- d) Emitir por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessárias com finalidade da restituição dos recursos transferidos;
- f) Analisar a prestação de contas parcial e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Fomento, devidamente condicionada a liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao Programa de Trabalho e a comprovação da aplicação da parcela recebida;
- g) Emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência da Organização Social e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, para a instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da Prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis;
- h) Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que haja ainda plena condição de execução do objeto;
- i) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo de Fomento, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 10 (dez) dias antes do término de sua vigência; e,
- j) Fornecer a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto deste Termo de Fomento.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

8.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

- a) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) Facilitar a supervisão e fiscalização da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, permitindo-lhe efetuar acompanhamento “in loco”, através do Gestor ou de qualquer dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ela designado, conforme Cláusula Sexta do presente termo, e fornecer, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento
- c) Aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro bem como aqueles oferecidos em contrapartida se houver, em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento, responsabilizando-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- d) Realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários a execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente, aos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE**, transferidos de acordo com cronograma de desembolso, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas, e de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte, quanto à inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;
- g) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;



*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- h) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- i) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- j) Evitar incidir em improbidade, haja vista a retenção das parcelas a serem liberadas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- k) Solicitar alteração de datas e locais referente à execução do projeto, dentro do prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, devidamente justificados e formalmente submetidos à provação da **Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV**, salvo motivos fortuitos ou de força maior;
- l) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
- m) Comprovar a cada parcela a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do presente Termo de Fomento, bem como apresentar a Prestação de Contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento;
- n) Apresentar o relatório final da execução das ações, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, bem assim, quando for solicitado a qualquer momento, a critério da **SEJUV** apresentar relatório parcial;
- o) Restituir à **CONCEDENTE**, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Fomento e a possibilidade de atualização dos valores por ato da **CONCEDENTE**;
- p) Restituir à **CONCEDENTE** os recursos financeiros transferidos e recebidos, se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Administração Pública Municipal, em razão da não execução do objeto deste Termo de Fomento, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, bem como aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste Termo de Fomento;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

- q) Prestar contas com observância à legislação pertinente, em função da forma de transferência dos recursos financeiros em parcelas, ou quando for solicitado, a qualquer momento, a critério da **CONCEDENTE**;
 - r) Manter os recursos repassados em conta específica para este Termo de Fomento, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, preferencialmente, mediante transferência bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;
 - s) Divulgar o nome e logomarca do Município de Juazeiro do Norte nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste Termo de Fomento, inclusive, no durante a execução deste;
 - t) A Organização Parceira deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte através da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV;
 - u) Observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais regulamentações independentes de transcrição;
 - v) Transferir à Administração Pública, na hipótese de extinção da entidade parceira, a propriedade de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho, os quais serão gravados com cláusula de inalienabilidade;
 - w) Estipular a destinação a ser dada aos bens remanescentes da parceria;
- 8.2.1. A Organização Parceira será a única responsável e executora do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, **sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado, ficando assim vedado a ATUAÇÃO EM REDE**;

9. CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL, DIVULGAÇÃO E MÍDIA.

- 9.1. Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do **Governo Municipal de Juazeiro do Norte-CE** e da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV, devendo, ainda, obrigatoriamente, a Organização Parceira, colocar em todo material as marcas da Administração Pública Concedente, com a inserção das logomarcas correspondentes em destaque, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- 9.2. Nos eventos relacionados com o objeto será divulgado, obrigatoriamente, no material pertinente, além da veiculação das marcas oficiais do Município e da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, também deverá constar mensagens educativas contra o uso de drogas e substâncias entorpecentes, contra toda e qualquer forma de preconceito, cumprindo o desporto com a missão de conscientizar seus praticantes acerca do impacto que essas atividades ilícitas causam no meio social, atendendo assim, aos preceitos normativos constantes no ordenamento jurídico pátrio sobre as matérias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES.

- 10.1. É vedado a realização de:

- a) Remuneração, a qualquer título, a servidor(a) ou empregado(a) público(a) com recursos vinculados à parceria;
- b) Aditamento com alteração do objeto do presente Termo de Fomento;
- c) Utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- d) Despesas em data fora do período de vigência;
- e) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) Despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- g) Prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- h) Despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do Termo de Fomento, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão;
- i) Despesas com bens e serviços fornecidos pela entidade parceira, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- j) Alienação de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

- k) **Captação de recursos não previstos no Plano de Trabalho, salvo anuência da SEJUV, mediante solicitação prévia e por escrito da Organização Parceira e posterior emissão de termo de aditamento;**
 - l) **Divulgação de apoio de terceiros sem a expressa autorização da SEJUV, por escrito, com cópia endereçada à Organização Parceira;**
 - m) **Prever, realizar ou cobrar, dos usuários a quem se destina o objeto celebrado neste Termo de Fomento, valores a título de inscrição e/ou taxa de administração.**
- 10.2. São proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos através do presente Termo de Fomento, para realizações diversas do objeto aqui especificado, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas em face das despesas previstas no plano de trabalho.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. Compete a Entidade Parceira que recebe repasse de recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, comprovar sua boa e regular aplicação, a cada parcela recebida e etapa executada do Plano de Trabalho, bem como no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação de Prestação de Contas.
- 11.2. A Prestação de Contas será feita junto à Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, mediante a apresentação dos documentos que se seguem:
 - a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
 - b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento;
 - c) Comprovante do saldo remanescente, se houver;
 - d) Comprovação de divulgação do nome e logomarca do Município de Juazeiro do Norte nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo de fomento;
 - e) Notas fiscais, recibos, comprovantes de transferência bancária, cópias de cheque, entre outros congêneres;
 - f) Comprovar, a cada prestação de contas, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante;



*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

11.2.1. **O cumprimento do item anterior não exige a Entidade Parceira da apresentação de demais documentos eventualmente solicitados.**

11.2.2. A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência da Entidade Parceira e a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

12.1. Para fins de comprovação das despesas, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá obter, junto aos seus fornecedores e prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;
- b) Especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;
- c) Indicação do número da parceria;
- d) Atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.

12.2. Os documentos originais relativos à execução das parcerias deverão ser guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

12.3. Obriga-se a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA a apresentar os originais de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério da SEJUV, sujeitando-se no caso de violação ao disposto nesta cláusula, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, na hipótese de não remessa do documento no prazo estipulado na respectiva notificação de cobrança.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato deste Termo de Fomento ou de seus aditamentos serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município, haja vista ser condição indispensável para sua eficácia, estando em conformidade com o art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014,



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e ao Chamamento Público nº 002/2025 – SEJUV, observando o prazo legal de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a) nome e número do instrumento da parceria;
- b) número do processo;
- c) nome e CNPJ dos parceiros público e privado;
- d) resumo do objeto;
- e) fundamento legal;
- f) valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;
- g) prazo de vigência da parceria; e,
- h) data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO OU ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Fomento, somente por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo.

14.1.1. O Termo Aditivo será firmado mediante justificativa prévia e anuência da SEJUV, podendo as cláusulas deste Termo de Fomento, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, passando as mesmas a fazer parte integrante deste instrumento, como um todo único e indivisível.

14.1.2. A SEJUV poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do presente Termo de Fomento, no caso de paralização, de modo a evitar sua descontinuidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Pela execução da Parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil Parceira as seguintes sanções:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

- a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária da participação em Chamamentos Públicos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamentos Públicos ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na *alínea “b”* desta cláusula.
- 15.1.1. As sanções estabelecidas nas *alíneas “b” e “c”* são de competência exclusiva de Secretário Municipal de Esporte e Juventude, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.
- 15.2. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 15.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
- 15.4. É responsabilidade da Secretaria de Esporte e Juventude estabelecer uma Comissão Julgadora para apreciar e dirimir questões disciplinares, com base nos fatos e no regulamento de cada competição, funcionando como última instância administrativa.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**
- 16.1. É facultado aos partícipes rescindir de comum acordo o presente Termo de Fomento a qualquer tempo, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo mínimo para a publicidade dessa intenção.
- 16.2. A Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, poderá rescindir unilateralmente o presente termo no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, aplicando as sanções previstas na cláusula décima quarta.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- 16.3. No caso de rescisão, a entidade parceira fica ciente de que deverá devolver imediatamente o saldo dos recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.
- 16.4. No caso de rescisão, ainda, a entidade parceira fica ciente de que deverá entregar todos os documentos e planejamentos necessários para que a administração, caso seja conveniente, possa dar continuidade a execução do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 17.1. É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente Termo de Fomento o Foro da Cidade de Juazeiro do Norte-CE.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Juazeiro do Norte – CE, _____ de fevereiro de 2025.

José Bendimar de Lima Júnior
Secretário de Esporte e Juventude
Portaria nº 1243/2024.

Representante
Entidade Parceira

TESTEMUNHAS:

Nome Testemunha 01
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome Testemunha 02
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(Art. 39 da Lei 13.019/2014)

EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO 002/2025 – SEJUV.

DECLARO, para fins de habilitação, que a Organização da Sociedade Civil denominada _____,
CNPJ _____ / _____ - _____, com sede social na
_____, nº _____, na cidade de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, CEP _____, telefone (____) _____; e-mail: _____, e seus dirigentes, não
incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e,
portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidade que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública municipal de Juazeiro do Norte-CE;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ 2025.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da OSC



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V alínea “c” da Lei nº 13.019/2014)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SEJUV

Eu, _____,
brasileiro (a), portador (a) da identidade nº _____, e
CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av.
_____, representante legal
da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____,
inscrita no CNPJ _____ / _____ - _____, com Sede
à _____, nº _____, Bairro
_____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e
administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, alínea “c”, que a referida entidade
possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo
suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do
Termo de Fomento, em especial as seguintes:

1. RECURSOS HUMANOS

-

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

-

3. EQUIPAMENTOS

-

4. MOBILIÁRIOS

-

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: (identificar os itens que serão implementados – recursos humanos, equipamentos, mobiliários, etc...)

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ 2025.

Atenciosamente,

Assinatura do Represente Legal da OSC

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA

VICE-PREFEITO: **JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRADASILVA**

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário de Saúde - SESAU
Yago Matheus Nunes Araújo

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Márcia Pereira da Silva Franca

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Roberto Viana de Oliveira Filho, interinamente

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

